



ATO 022: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória, Prova de Títulos e Prova Prática

Apresentados os resultados da Classificação Provisória, Prova de Títulos e da Prova Prática, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **279**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante parece não observar que a peça recursal deferida resultou em "alteração de gabarito" e não em "cancelamento de questão". Conforme determinado pelo item 10.3.5 do edital, apenas no cancelamento de questão são atribuídos pontos a todos os candidatos. Ainda que não existe sentido em efetuar qualquer cancelamento, quando da existência de apenas uma assertiva correta na questão, como explanado no extrato recursal relativo à questão alterada. Por fim, impetrante não faz qualquer questionamento acerca de seus acertos na prova escrita objetiva, que é o objeto deste tipo de recurso.

Referência(s): **349**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante parece não observar que a peça recursal deferida resultou em "alteração de gabarito" já trouxe toda a fundamentação acerca da alteração de gabarito, inclusive refutando os argumentos aqui apresentados pelo impetrante, não sendo necessário nova análise, acerca do que já foi devidamente analisado, na etapa anterior ao certame. Inclusive o que o impetrante traz em sua peça é a justificativa para afastar a assertiva "C" como correta, restando como única assertiva correta, a opção "D", como nos traz o gabarito oficial. Por fim, impetrante não faz qualquer questionamento acerca de seus acertos na prova escrita objetiva, que é o objeto deste tipo de recurso.

Referência(s): **1563**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Ao contrário do afirmado pelo impetrante, a sua eliminação se deu por este não atingir a nota mínima de aprovação, ou seja, não este não obteve 3,00 (três) pontos na prova escrita objetiva, sendo os títulos apresentados apenas de caráter "classificatório" e não aprobatório, como determinado pelo item 6.4.8 do edital, deste modo, resultando na aplicação do item 6.4.9 do edital.

Referência(s): **65**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Ao efetuar o reprocessamento do cartão resposta da impetrante e a conferência manual de seus acertos, em relação ao **Gabarito Oficial**, chegou-se ao mesmo resultado apurado na classificação provisória. Imagem do cartão resposta do impetrante disponível em sua Área do Candidato.

Referência(s): **685**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Peça recursal de difícil compreensão, não restando claro qual o real pleito do impetrante. Ao se efetuar de ofício as verificações que poderiam ser aplicáveis ao impetrante, em virtude de seu pleito não objetivo, se confirma a nota atribuída pela classificação provisória, uma vez que, além de não assinar o cartão resposta no local adequado, o que por si só atribui nota zero a todas as questões, como determina o item 6.2.6 do edital, ainda se registra rasura no cartão resposta, com uma tentativa de "apagar marcações" efetuadas nas questões 2 e 22, sendo neste última quase danificado o cartão resposta por completo (rasgo). Se destaca ainda que ambas as situações foram elencadas na ata de prova da sala do impetrante (falta de assinatura no local



adequado e rasuras no corpo do cartão resposta), sendo apresentados para os três candidatos finalistas, que atestaram e confirmaram a situação, com as devidas assinaturas de conferência, tanto na ata, como no verso do cartão resposta com inconformidade.

Referência(s): **170**
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**
Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante, dentro do prazo estabelecido para a apresentação original de seus títulos, não processada de forma consistente na classificação provisória, devido ao deferimento condicional da inscrição. Como procedimento de ofício, procedeu-se a revisão e avaliação de títulos para os demais candidatos que apresentavam a mesma situação.

Referência(s): **3**
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**
Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante, dentro do prazo estabelecido para a apresentação original de seus títulos, não processada de forma consistente na classificação provisória, devido a nota do impetrante ser próxima a nota de corte e afetada com o resultado da análise recursal e gabarito oficial. Como procedimento de ofício, procedeu-se a revisão e avaliação de títulos para os demais candidatos que apresentavam a mesma situação.

Referência(s): **1568**
Tipo de Recurso: **PROVA PRÁTICA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante deixa de observar que o certame não é uma prova para obtenção da carteira nacional de habilitação, como explana em seus argumentos, mas sim em relação ao Processo Seletivo para seleção de profissionais já habilitados para o exercício das funções do cargo pretendido. Isto posto, para avaliação do certame, no item apresentado, se faz necessário estar devidamente trajado para o desempenho da função, como se fosse para o trabalho diário, sendo este o objetivo principal da prova prática. Neste contexto, está mais do que correta a falta apontada pelo avaliador e o seu respectivo desconto, uma vez, que o candidato não se apresentou com vestes de acordo com o esperado para o exercício da função pretendida.

Referência(s): **36**
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante apresenta título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, apresentando documento com redução (entre 30% e 40%) e ainda com adição de margens em volta de todo o título (margem de mais de 10cm ao redor de todo o título), sendo situação de indeferimento, como determinado pelo item **6.4.23, "c" e "e"**, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento.

Referência(s): **113**
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante apresenta título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, apresentando documento com redução (entre 30% e 40%) e ainda com adição de margens em volta de todo o título (margem de mais de 10cm ao redor de todo o título), sendo situação de indeferimento, como determinado pelo item **6.4.23, "c" e "e"**, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento. Mesmo que intempestivo, apresenta título junto a peça recursal, exatamente com as mesmas características de indeferimento já apresentados originalmente.



Referência(s): **113**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante apresenta título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, apresentando documento com redução (entre 30% e 40%) e ainda com adição de margens em volta de todo o título (margem de mais de 10cm ao redor de todo o título), sendo situação de indeferimento, como determinado pelo item **6.4.23, "c" e "e"**, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento. Mesmo que intempestivo, apresenta título junto a peça recursal, exatamente com as mesmas características de indeferimento já apresentados originalmente.

Referência(s): **961**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante apresenta título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, apresentando documento com redução (entre 30% e 40%) e ainda com adição de margens em volta de todo o título (margem de mais de 10cm ao redor de todo o título), sendo situação de indeferimento, como determinado pelo item **6.4.23, "c" e "e"**, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento. Salienta-se ainda, que, conforme estabelecido no **item 6.4.34 do edital**, a peça recursal tem o intuito de efetuar nova análise em relação aos títulos apresentados tempestivamente, ou seja, no prazo adequado para a sua apresentação e não representa uma novação de prazo de apresentação de títulos, sendo os títulos apresentados na peça recursal considerados intempestivos e não analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

Referência(s): **25**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não apresenta nenhum comprovante de apresentação de títulos seja por meio físico (comprovante do SEDEX) ou por meio eletrônico (Área do Candidato). Inclusive, para a apresentação eletrônica (Área do Candidato), em pesquisa aos registros de acessos ao sistema (log's de usuários) não existe nenhuma informação para o impetrante, não sendo registrado seu acesso ao sistema de títulos, tampouco, registro de qualquer apresentação de títulos neste certame.

Referência(s): **265**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante apresenta título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, apresentando documento com redução (entre 50% e 60%) e ainda com adição de margens em volta de todo o título (margem de mais de 12cm ao redor de todo o título), sendo situação de indeferimento, como determinado pelo item **6.4.23, "c" e "e"**, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento. Salienta-se ainda, que, conforme estabelecido no **item 6.4.34 do edital**, a peça recursal tem o intuito de efetuar nova análise em relação aos títulos apresentados tempestivamente, ou seja, no prazo adequado para a sua apresentação e não representa uma novação de prazo de apresentação de títulos, sendo os títulos apresentados na peça recursal considerados intempestivos e não analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 02 de dezembro de 2019.

**Banca Técnica
Grupo NBS Provas**